Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
6320
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009275-38.2018.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: EDITORA O DIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 10/08/2021

Despacho

1-Index 7255; 7258; 7261 e 7264; À Recuperanda quanto aos dados informados pelos credores.

2- Index 7273 /7300 - Apresenta a AJ Relatórios de atividades da Recuperanda.
Aos interessados , Recuperanda e MP.

3-Index 7372/7375 e 7376/7379 - Habilitações de crédito .
Considerando a dificuldade que se apresenta aos serviços cartorários para o desentranhamento e a distribuição por dependência, especialmente em razão do grande número de feitos em curso e do reduzido número de funcionários; Considerando a possibilidade de o próprio HABILITANTE, por seu patrono, distribuir a sua HABILITAÇÃO DE CRÉDITO por
dependência diretamente pelo site do TJRJ, sendo certo que a habilitação de crédito requer a formação de autos específicos, autônomos e individuais, atendendo aos pressupostos do art. 9º da Lei 11101/2005;
FICAM os credores intimados de que a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO INCLUÍDA DIRETAMENTE NO PROCESSO PRINCIPAL FICARÃO PARALISADAS e, depois de 30 dias, EXCLUÍDA dos autos principais.

4-Index 7382 - OFICIE-SE à 54ª VT do Rio de Janeiro informando a reserva do crédito. Contudo, em obediência ao princípio do par conditio creditorum, o credor deve realizar a habilitação do seu crédito nos autos da recuperação judicial nos termos do art. 10 da Lei 11.101/2005.

5-Index 7386 - Ofício informando o resultado do AI nº 0003593-08.2018.8.19.0000 que deu parcial provimento ao recurso para fixar os honorários do administrador judicial em 3% (três por cento) sobre os créditos que se submetem à recuperação judicial.
Cumpra-se o acórdão.

6-Index 7394 - Ofício da 14ª CC comunicando decisão que CONCEDEU EFEITO SUSPENSIVO ao AI 0004955-40.2021.8.19.0000 , interposto pela FAZENDA NACIONAL da

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
6321
Carimbado Eletronicamente

decisão de index 6314/636 . Ciente.
À Recuperanda , à AJ e ao MP.

7-Cumpra o cartório integralmente a decisão de index 7053.

Rio de Janeiro, 16/08/2021.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz Titular

_____

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4CQN.JSP9.ELRX.P843**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA:16605 Assinado em 16/08/2021 15:41:57
Local: TJ-RJ